



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 2466/2026

DATA DA EMISSÃO: 20/10/2026

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 04/11/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, através das Secretaria Municipal de Administração, sediado na Rua Rui Barbosa, Nº 815, centro, na cidade de Altônia - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Diego Jardim Pergo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** sobre o preço da pesquisa atualizada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Nacional e Biocombustíveis – ANP, como referência região de Umuarama/PR, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S-10, Diesel comum, Etanol) para abastecimento direto na bomba, de forma contínua e fracionada, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal do Município de Altônia.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04/11/2026 AS 09:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Altônia

Local da Sessão Pública: <https://bnccompras.com>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 244/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, José Antonio Barbosa, designada pela Portaria nº 005 de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 1.2 A abertura da sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04/11/2026**, no site <https://bnccompras.com>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08:30** horas do dia **04/11/2026**.
- 1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:30** às **09:00** horas do dia **04/11/2026**.
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** horas do dia **04/11/2026**
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **Altônia** – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste o Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S-10, Diesel comum, Etanol) para abastecimento direto na bomba, de forma contínua e fracionada, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de ALTÔNIA.
- 2.2 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com> e www.altonia.pr.gov.br.
- 2.4 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.
- 2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3659-8180.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;





- 4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 4.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 5.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 5.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
 - 6.3.1 Não serão conhecidos pedidos de impugnação ou de esclarecimento encaminhados por meio diverso, salvo comprovada indisponibilidade da plataforma, devidamente justificada e registrada nos autos do processo.





- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste PREGÃO (ELETRÔNICO) os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnccompras.com>).
- 7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

NÃO poderão disputar esta licitação:

- 7.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente





público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 7.4.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 7.4.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 7.4.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 7.4.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 7.4.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 7.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.5** O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.6** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.8** O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.9** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





- 7.10 A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- 8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, devidamente justificada.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 8.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 8.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 8.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 8.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





- 9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 9.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 9.4 Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 9.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 9.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.
- 9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 9.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





- 9.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Altônia** - PR.
- 9.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**





- 9.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 9.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 No dia **04/11/2026, às 09:00 horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 10.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições





nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

10.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,1% (zero vírgula um por cento)**.

10.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

10.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

10.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

10.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois





- minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 10.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 10.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 10.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 10.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a





recepção dos lances.

- 10.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.34.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.34.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.34.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.34.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.35** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.35.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.35.2** empresas brasileiras;
 - 10.35.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.35.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.36** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.37** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido





para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 10.38** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.39** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.40** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.41** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.41.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** pelo não envio da documentação solicitada.

- 10.42** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.43** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.43.1 Nesta fase o pregoeiro poderá, quando necessário, exigir que a licitante vencedora apresente, no prazo de **2 (duas) horas**, catálogo do fabricante do produto ofertado, a fim de verificar se as especificações estão em conformidade com o Edital.

10.43.1.1 Caso o catálogo não seja enviado dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a





futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

11.1.1 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Considerando a participação exclusiva de ME/EPP/MEI, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao enquadramento declarado, em conformidade com os itens 7.5 e 7.6 deste Edital e com a Lei Complementar n.º 123/2006.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 conter vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:





- 11.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.14** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 12.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas





- infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 12.6** **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**
- 12.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 12.11** **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 12.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto NA Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 244/2023.
- 12.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento





12.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

12.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

12.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto





aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.27.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

12.28 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.28.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, **Cartão CPNJ** (atualizado);

12.28.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.28.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.28.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.28.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.28.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.28.7 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte)





dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

12.29 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.29.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais odontológicos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.29.2 A Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, comprovando estar regularmente autorizada a exercer a atividade de revenda de combustíveis automotivos.

12.29.3 O Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de ALTÔNIA/Pr, demonstrando a regularidade do estabelecimento para operar no endereço onde será realizado o abastecimento.

12.29.4 Declaração de Disponibilidade Operacional para Abastecimento Ininterrupto, assinada por seu representante legal, comprometendo-se, caso contratada, a disponibilizar abastecimento direto nas bombas do estabelecimento indicado, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, durante toda a vigência contratual.

12.30 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, inclusive quanto aos atestados.

Exigências fundamentadas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto.

12.31 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.31.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Altônia, Rua Rui Barbosa, nº 815, centro, CEP: 87550-005, Altônia-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras,





Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

- 13.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 14.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá





proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br>.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





- 15.1.5** fraudar a licitação
- 15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1** advertência;
 - 15.2.2** multa;
 - 15.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 244/2023.
- 15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,





contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à





aquisição do objeto licitado.

- 17.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.63 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,





bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 18.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.15** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.**

Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

19.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: altonialicitacoes@gmail.com, toda documentação abaixo:

19.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

19.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido





- 19.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 19.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 19.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 19.1.7** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 19.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos





atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

19.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

19.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

19.1.16 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei nº14.133/202

19.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 3.988.300,00 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), conforme quantitativos, valores unitários e totais constantes do Anexo I deste Edital e respectivo mapa de preços.

19.2.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.30

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Altônia** o direito de revogar a licitação por





razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Altônia**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 22.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 22.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 22.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 22.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 22.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 22.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 22.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 22.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 23.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 23.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 23.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.





- 23.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 23.5.1** (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 23.5.2** (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 23.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 23.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 23.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.altonia.pr.gov.br> na aba licitações.
- 24.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Altônia**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **<https://www.altonia.pr.gov.br>**, e na Prefeitura Municipal de **Altônia**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Barbosa, centro, 815, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





- 24.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Altônia**, quanto do emissor.
- 24.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 24.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br>.
- 24.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Altônia – PR.
- 24.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preços

Altônia-PR, 20 de outubro de 2026.



Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**

Assinado com certificado digital avançado

Diego Jardim Pergo

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de esportes e Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial ()
() Concorrência () Eletrônica () Presencial ()
Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S- 10, diesel comum, etanol) para abastecimento direto na bomba, de forma contínua e fracionada, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Altônia.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MINIMO DESCONTO TABELA ANP
1	ÓLEO DIESEL S10; de conformidade com as especificações determinadas pela ANP	Litro	230.000	7,75	1.782.500,00	0,10%
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500; de conformidade com as especificações determinadas pela ANP	Litro	260.000	6,77	1.760.200,00	0,10%
3	GASOLINA COMUM; de conformidade com as especificações determinadas pela ANP	Litro	40.000	6,39	255.600,00	0,10%
4	ETANOL; de conformidade com as especificações determinadas ANP	Litro	50.000	3,80	190.000,00	0,10%
Valor Total: R\$ 3.988.300,00						

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Altônia/PR, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução de suas atividades administrativas e operacionais. A aquisição desses produtos é indispensável ao





funcionamento dos serviços públicos, considerando que a frota municipal é empregada diariamente no transporte de servidores, pacientes, estudantes, materiais, equipamentos e demais atividades necessárias ao atendimento das demandas da população.

A necessidade da contratação decorre da utilização contínua de veículos leves e pesados, ônibus, vans, caminhões, motocicletas, máquinas e equipamentos empregados nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Esportes, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. O abastecimento adequado dessa frota constitui condição essencial para a realização de serviços como transporte escolar, deslocamento de pacientes para atendimentos de saúde, execução de obras e manutenção de estradas, conservação de espaços públicos, atendimento de programas sociais e apoio às atividades administrativas, entre outras atribuições de interesse coletivo.

Nesse contexto, a indisponibilidade de combustíveis poderá comprometer diretamente a execução das atividades municipais, ocasionando atrasos, interrupções de serviços e dificuldades no atendimento das necessidades da população. Dessa forma, torna-se necessário estabelecer condições que assegurem o abastecimento regular da frota, mediante fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Para atender a essa demanda, será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de óleo diesel S10, óleo diesel comum S500, gasolina comum, etanol, conforme os quantitativos estimados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A escolha dessa modalidade justifica-se pelo enquadramento dos produtos como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, considerando que o consumo de combustíveis depende da utilização efetiva da frota, das atividades programadas pelas Secretarias e de eventuais necessidades extraordinárias. Essa sistemática permitirá que a Administração realize os abastecimentos conforme suas necessidades, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade operacional, planejamento das despesas e controle dos recursos públicos, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento será realizado de maneira parcelada, mediante abastecimento diretamente nas bombas dos postos revendedores contratados, conforme as requisições e autorizações emitidas pelos setores responsáveis da Administração Municipal. Considerando a necessidade de otimização da logística de abastecimento, prevê-se que os estabelecimentos estejam localizados no perímetro urbano do Município de Altônia/PR, conforme justificativa técnica apresentada no planejamento da contratação. Essa condição busca evitar deslocamentos excessivos exclusivamente para abastecimento, reduzindo o consumo adicional de combustível, o desgaste dos veículos, os custos operacionais e o tempo de indisponibilidade da frota, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade e da proporcionalidade.

A contratação também deverá assegurar mecanismos adequados de controle e fiscalização dos abastecimentos, mediante identificação dos veículos e equipamentos, registro dos quantitativos fornecidos, indicação do tipo de combustível, data da operação, valor unitário e demais informações necessárias à conferência das despesas. Esses procedimentos permitirão acompanhar o consumo por veículo e Secretaria Municipal, verificar a regularidade dos fornecimentos e assegurar maior transparência na utilização dos recursos públicos.

Quanto à formação dos preços, será adotado o critério de julgamento de maior desconto por item, tendo como referência os preços médios divulgados pela ANP, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório. Essa sistemática busca proporcionar maior vantagem econômica à Administração, considerando as oscilações características do mercado de combustíveis, permitindo que os valores praticados sejam acompanhados com base em parâmetros objetivos e verificáveis, observadas as condições estabelecidas para aplicação dos descontos ofertados.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando os registros históricos de abastecimento, o consumo verificado em períodos anteriores e as necessidades projetadas das Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses. A estimativa busca proporcionar condições suficientes para o atendimento da demanda, contemplando eventuais variações decorrentes da intensificação de atividades operacionais e de situações excepcionais, sem representar obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.





Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que permitirá assegurar o abastecimento regular da frota municipal, com fornecimento parcelado, controle dos quantitativos adquiridos e acompanhamento dos preços praticados. A realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo maior desconto por item sobre a referência da ANP, constitui solução compatível com as características do objeto e com as necessidades operacionais do Município de Altônia/PR, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada prestação dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Altônia/PR, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais. A contratação abrangerá o fornecimento de óleo diesel S10, óleo diesel comum S500, gasolina comum, etanol, conforme os quantitativos estimados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução foi definida considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular da frota municipal, utilizada diariamente na execução de atividades administrativas e operacionais, especialmente nos serviços de saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura, transporte e manutenção dos serviços públicos. Considerando que o consumo de combustíveis apresenta variações conforme a utilização dos veículos e equipamentos, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior flexibilidade administrativa, planejamento das despesas e utilização racional dos recursos públicos.

O fornecimento dos combustíveis será realizado diretamente nas bombas dos postos revendedores contratados, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento emitida pelos setores responsáveis da Administração Municipal. Os veículos e equipamentos serão encaminhados aos estabelecimentos conforme a necessidade de utilização, observadas as condições de fornecimento, os horários de atendimento e os procedimentos de controle estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos produtos registrados, mantendo condições operacionais adequadas para atender às solicitações da Administração durante a execução contratual.

Considerando as características da frota municipal e a necessidade de racionalização dos deslocamentos, os estabelecimentos responsáveis pelo abastecimento deverão estar situados no perímetro urbano do Município de Altônia/PR, conforme as condições previstas no planejamento da contratação. Essa exigência tem como finalidade proporcionar maior agilidade no abastecimento, reduzir deslocamentos desnecessários, evitar o consumo adicional de combustíveis e minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos, devendo ser observada a justificativa técnica da delimitação territorial e a preservação da competitividade do certame.

As empresas contratadas deverão possuir infraestrutura física e operacional compatível com o fornecimento dos produtos, incluindo instalações adequadas, bombas de abastecimento em condições regulares de funcionamento, equipamentos de medição devidamente aferidos e estrutura suficiente para atender aos veículos leves, pesados, ônibus, caminhões, máquinas e demais equipamentos municipais. Os estabelecimentos deverão estar regularmente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de possuir as licenças e autorizações exigidas pela legislação aplicável à atividade de revenda de combustíveis.

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, assegurando sua procedência, composição adequada e compatibilidade com os motores dos veículos e equipamentos da frota municipal. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos comercializados, pelas condições de armazenamento e abastecimento e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de contaminações, vazamentos e demais irregularidades que possam comprometer a segurança das operações ou ocasionar danos ao patrimônio público.

Os abastecimentos serão realizados mediante autorização prévia da Administração Municipal, devendo cada operação ser devidamente registrada para possibilitar o acompanhamento e a fiscalização





dos quantitativos fornecidos. Os registros deverão conter, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, placa quando aplicável, quilometragem ou hodômetro, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, valor unitário, valor total e identificação do responsável pelo abastecimento. A contratada deverá disponibilizar os respectivos comprovantes, permitindo a conferência das operações e sua vinculação às requisições emitidas pelos setores competentes.

A fiscalização dos fornecimentos será realizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, responsáveis pela conferência dos abastecimentos, verificação dos documentos apresentados, acompanhamento dos quantitativos consumidos e avaliação do cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes. Eventuais divergências relacionadas à quantidade, qualidade, identificação dos veículos ou valores cobrados deverão ser comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Quanto à sistemática de preços, a contratação adotará o critério de julgamento de maior desconto por item, tendo como referência os preços médios divulgados pela ANP, conforme metodologia estabelecida no instrumento convocatório. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado sobre o valor de referência definido para cada combustível, observadas as condições e a periodicidade de atualização previstas no Termo de Referência. Essa sistemática permitirá acompanhar as variações dos preços praticados no mercado, assegurando critérios objetivos para o cálculo dos valores devidos pela Administração Municipal.

O preço unitário efetivamente faturado deverá observar o percentual de desconto registrado e as condições estabelecidas no edital, não podendo ultrapassar o preço à vista praticado ao consumidor final no estabelecimento contratado na data do abastecimento. Caso o preço disponibilizado ao público seja inferior ao valor resultante da aplicação do desconto sobre a referência da ANP, deverá prevalecer o menor valor, assegurando tratamento econômico vantajoso à Administração e evitando pagamentos superiores aos preços efetivamente praticados pelo fornecedor.

A execução do objeto ocorrerá de maneira contínua e parcelada, conforme as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes. Os abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, diretamente nas bombas do estabelecimento contratado, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante requisição ou autorização emitida pelo setor competente.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se adequada à natureza da demanda, considerando a necessidade de fornecimentos frequentes e a impossibilidade de determinar com precisão absoluta os quantitativos que serão efetivamente consumidos ao longo do período. Dessa forma, a Administração poderá realizar aquisições sucessivas, de acordo com suas necessidades operacionais, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas, sem a necessidade de manter estoques próprios de combustíveis.

Além disso, o abastecimento diretamente nos postos revendedores dispensa a implantação de estrutura própria de armazenamento e distribuição pela Administração Municipal, reduzindo custos relacionados à instalação e manutenção de tanques, equipamentos de abastecimento e sistemas de controle de estoque. Essa alternativa também diminui os riscos operacionais e ambientais associados ao armazenamento de produtos inflamáveis em instalações municipais, transferindo ao estabelecimento contratado a responsabilidade pela manutenção das condições adequadas de armazenamento, comercialização e abastecimento, conforme a legislação aplicável.

A contratação deverá observar, ainda, as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental relacionadas à comercialização e ao manuseio de combustíveis, cabendo às empresas contratadas adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes, vazamentos, incêndios e contaminações. Os estabelecimentos deverão manter suas instalações e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, assegurando a regularidade das operações e a qualidade dos produtos disponibilizados à Administração Municipal.

A realização do Pregão Eletrônico permitirá a participação competitiva dos fornecedores interessados, observadas as condições de habilitação e os requisitos técnicos estabelecidos no edital. Considerando que os produtos possuem características e padrões de qualidade objetivamente definidos por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

especificações usuais de mercado, a contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização da modalidade pregão, com julgamento pelo maior desconto por item.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a disponibilidade dos combustíveis necessários ao funcionamento da frota municipal, com fornecimento parcelado, controle individualizado dos abastecimentos, acompanhamento dos preços praticados e fiscalização da qualidade dos produtos adquiridos. A sistemática permitirá atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de maneira planejada, reduzindo riscos de desabastecimento e contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Portanto, a futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com abastecimento diretamente nas bombas dos postos revendedores contratados e julgamento pelo maior desconto por item sobre a referência da ANP, constitui a solução definida para atendimento das necessidades do Município de Altônia/PR. A contratação proporcionará condições adequadas para o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, favorecendo a eficiência operacional, a economicidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado das aquisições para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 3.988.300,00 (tres milhões, novecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais)**, o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos combustíveis, conforme aumento realizado pela ANP. Os descontos apresentados pelas licitantes deverão ser baseados nos valores unitários contidos na Tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível em seu site oficial: <http://www.anp.gov.br>. No preço divulgado pela ANP são considerados os preços à vista dos produtos, de acordo com suas regiões de origem, ponderados pelos respectivos volumes comercializados, com todos os impostos incluídos, os ICMS, PIS/PASEP e COFINS e inclusões do valor do frete entre a origem do produto e o seu destino. O percentual de desconto proposto pela empresa licitante incidirá sobre o valor MÉDIO disponibilizado pela Tabela da ANP vigente. O valor unitário a ser pago pela Administração corresponderá ao preço médio de referência da ANP, deduzido o desconto ofertado pela contratada, observado, obrigatoriamente, que o preço final faturado não poderá, em nenhuma hipótese, exceder o preço à vista praticado ao consumidor final no estabelecimento da contratada na data do abastecimento. Caso o preço à vista praticado ao consumidor final no estabelecimento, na data do abastecimento, seja inferior ao preço resultante da aplicação do desconto sobre a média da ANP, deverá prevalecer o menor valor, vedado o faturamento à Administração por preço superior ao efetivamente disponibilizado ao público consumidor em geral. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo médio dos produtos da Região de Umuarama, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02. – GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 04. - SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 06. - SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 07. - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 08. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 09. - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 10. - SECRETARIA DE ESPORTES 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 11. - SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico no prazo de 05 dias após a emissão de solicitação tramitada e aprovada pelo setor responsável. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

11.1. Informamos que no ano de 2024, foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 017/2024.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de , na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MAIOR DESCONTO POR ITEM]**, da tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

12.2.12 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.2.13 A Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, comprovando estar regularmente autorizada a exercer a atividade de revenda de combustíveis automotivos.

12.2.14 O Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de Altônia/Pr, demonstrando a regularidade do estabelecimento para operar no endereço onde será realizado o abastecimento.

12.2.15 Declaração de Disponibilidade Operacional para Abastecimento Ininterrupto, assinada por seu representante legal, comprometendo-se, caso contratada, a disponibilizar abastecimento direto nas bombas do estabelecimento indicado, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, durante toda a vigência contratual.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.16 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída aos Servidores

Nome: RENATA SPOTE

Cargo; Secretária Municipal de Administração Lotação:
Secretaria Municipal de Administração

Nome: DAGMA WEITZ PEREIRA LAVAQUI

Cargo; Secretária Municipal de Finanças
Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Nome: SERGIO GOMES VARGÃO

Cargo; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Lotação:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nome: ANTONIO SERGIO RODRIGUES

Cargo; Secretária Municipal de Educação
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Nome: FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA SIMONATO

Cargo; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nome: ADEVANIR APARECIDO DE ALMEIDA

Cargo; Secretário Municipal de Agricultura
Lotação: Secretário Municipal de Agricultura

Nome: PAULO VINICIUS FONTANA LOURENÇO

Cargo; Secretário Municipal de Esporte





Lazer Lotação: Secretário Municipal de Esporte

Nome: CARLOS ALBERTO BUOSI
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
Lotação: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nome: MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Lotação: Secretário Municipal de Saúde

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

Nome: IGOR GUILHERME DE ALCANTARA BARBOSA
Cargo: Chefe da Divisão de Administração
Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Nome: ADERSON TOBAR
Cargo: Fiscal de Tributos
Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Nome: JOSIANE GALETI
Cargo: Chefe da Divisão de Obras e Serviços
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nome: KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN
Cargo: Assessora Pedagógica
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Nome: JAQUELINE DE OLIVEIRA DA SILVA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nome: PAULO CESAR LAVAQUI
Cargo: Técnico Agrícola
Lotação: Secretária Municipal de Agricultura

Nome: CEZAR APARECIDO PONDIAN
Cargo: Instrutor de Esporte
Lazer Lotação: Secretária Municipal de Esporte

Nome: PAULO DE TARSO ROSA
Cargo: Engenheiro Agrônomo
Lotação: Secretária Municipal de Meio Ambiente

Nome: CLAUDEMIR DA SILVA CAETANO
Cargo: Chefe da Divisão de Assistência Médica
Lotação: Secretária Municipal de Saúde

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os locais de abastecimentos deverão estar localizados nas dependências do perímetro urbano do Município de Altônia, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos da Administração Municipal.

O fornecimento de combustíveis tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Desta feita, os produtos





possuem natureza contínua, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.

A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

A contratada deverá seguir as normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Todos os combustíveis requisitados devem estar devidamente incluídos dentro dos requisitos mínimos de qualidade. O abastecimento dos veículos deve ser diretamente da bomba de combustível dos postos situados dentro âmbito Municipal, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

O fornecimento será efetuado de forma parcelada e contínua, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, de acordo com a previsão da Contratante.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas do IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que: a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado; b) os veículos cadastrados e autorizados só sejam abastecidos com combustível para o qual estão autorizados.

Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

Os abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, diretamente nas bombas do estabelecimento contratado, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante requisição ou autorização emitida pelo setor competente.

O objeto será fornecido mediante solicitação da Contratante, conforme a necessidade, através de requisição e Ordem de Compra. O motorista da posse da ordem de compra de combustível se deslocará ao posto de venda da Contratada para realizar o abastecimento.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE ABASTECIMENTO 24 HORAS

A exigência de disponibilização dos serviços de abastecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Altônia/PR, especialmente aqueles relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se que os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, principalmente as ambulâncias destinadas ao transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, realizam deslocamentos em horários imprevisíveis, inclusive durante a madrugada, finais de semana e feriados. Em determinadas situações, uma mesma ambulância necessita realizar mais de uma viagem durante o período noturno, transportando pacientes para unidades hospitalares de referência em outros municípios, tornando indispensável a disponibilidade imediata de combustível para a continuidade dos atendimentos.

A indisponibilidade de abastecimento durante esses períodos poderá ocasionar atrasos no transporte de pacientes, comprometer a agilidade dos atendimentos de urgência e emergência e, conseqüentemente, representar riscos à saúde e à integridade física dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além dos veículos da Saúde, outros setores da Administração Municipal poderão necessitar de abastecimento fora do horário comercial, especialmente em situações excepcionais que demandem a utilização imediata de veículos, máquinas e equipamentos públicos.

Dessa forma, a exigência de atendimento ininterrupto não constitui mera conveniência administrativa, mas medida necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos, sobretudo daqueles diretamente relacionados à preservação da vida e à assistência à saúde da população.

Assim, justifica-se a obrigatoriedade de que a empresa contratada disponibilize abastecimento





diretamente nas bombas de seu estabelecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, observadas as requisições e autorizações emitidas pelos setores competentes da Administração Municipal.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Adicionalmente, considerou-se uma margem de segurança no cálculo, com vistas a prevenir eventuais imprevistos ou aumento pontual de consumo decorrente de situações emergenciais, de modo a evitar desabastecimento. O resultado desse estudo foi consolidado em documento próprio, servindo como referência para a formação do valor estimado da contratação e para a adequada instrução do processo licitatório. As quantidades estimadas foram definidas para suprir as demandas do município pelo período de 12 meses, garantindo que as secretarias disponham dos insumos necessários para a execução das atividades sem interrupções. Além disso, considerando a imprevisibilidade de determinadas necessidades emergenciais, a administração prevê a possibilidade de ajustes pontuais nas quantidades durante a vigência do contrato, sempre com justificativa técnica e em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade da gestão pública. Será levado em consideração o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com tabela ANP. O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas. Os acréscimos e supressões ocorrerão de acordo com os art. 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar as variações de quantitativo, tratando-se de alteração contratual de forma unilateral. Não será possível que as supressões ou acréscimos de quantitativo ultrapassem esse limite, no entanto, se eventualmente for necessário fazê-lo, a solicitação deverá ser devidamente motivada e justificada e, neste caso, deverão ser realizadas de forma consensual. A memória de cálculo considerou os registros de abastecimento constantes nos controles internos da Prefeitura e notas fiscais dos últimos 12 meses. As quantidades estimadas resultam da soma do consumo projetado para cada unidade administrativa, acompanhadas das tabelas e documentos comprobatórios anexos, que fundamentam a demanda e possibilitam adequada previsão orçamentária. Adicionalmente, foram avaliadas interdependências com outras contratações, notadamente a programação de serviços de manutenção da frota e execução de obras programadas para o período contratual. Essa análise permitiu identificar eventuais picos de consumo, bem como oportunidades de economia de escala, uma vez que a consolidação das demandas das diferentes secretarias em um único procedimento licitatório reduz custos administrativos e tende a gerar melhores condições comerciais, dada a maior quantidade total contratada.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

No contexto da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, o princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II, visa promover maior competitividade e eficiência na contratação pública, sempre que isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, como mencionado, o § 1º do mesmo artigo impõe que o parcelamento deve ser analisado sob diversos aspectos, incluindo a responsabilidade técnica e os custos adicionais que vários contratos podem gerar para a Administração. Em síntese, o princípio do parcelamento deve ser aplicado apenas quando seus benefícios superam os custos e desafios técnicos envolvidos, o que não parece ser o caso na contratação em questão. A execução do objeto será realizada por meio de parcelamento, conforme a demanda das secretarias municipais, a fim de garantir uma gestão de risco mais eficiente e melhor controle financeiro, além de atender às necessidades de abastecimento de combustível, mas também proporcionar uma gestão mais controlada e eficaz, com melhor planejamento e acompanhamento dos custos e dos riscos associados.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL.

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.





19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 126/2025**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Altônia, exclusivamente no ponto de abastecimento situado no Município. O abastecimento será realizado diretamente na bomba, mediante solicitação dos servidores responsáveis e registro obrigatório de placa do veículo, quilometragem e quantidade fornecida.

20.2. Horário de abastecimento: 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem restrição a horário comercial ou necessidade de acionamento excepcional.

20.3. A contratada deverá manter disponibilidade permanente dos produtos especificados, garantindo a imediata prestação do serviço sempre que demandado, sem interrupções ou limitações injustificadas.

20.4. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as normas aplicáveis à atividade de revenda varejista de combustíveis e lubrificantes, cabendo à contratada assegurar a qualidade dos produtos, a regularidade de seu funcionamento e o pleno atendimento às solicitações emitidas pelo contratante. Toda operação deverá ser registrada e documentada, permitindo a conferência pela fiscalização designada, que acompanhará a execução contratual e validará os fornecimentos para fins de faturamento.

20.5. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais ao posto contratado para abastecimento a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização do setor competente. O estabelecimento deverá manter atendimento para abastecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente.

20.6. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE.

20.7. A “Autorização para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

20.8. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

20.9. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

20.10. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

20.11. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

20.12. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

20.13. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS.

Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas à pela tabela ANP a cada 07 (sete) dias, da região de Umuarama.





21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

21.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

21.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

21.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

21.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

21.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

21.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.





21, III).

21.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

O vencedor ficará obrigado a efetuar o abastecimento, pretendido pela Prefeitura Municipal de Altônia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, dos combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao abastecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Altônia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Efetuar o abastecimento, conforme estipulado no Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da Licitação correram por conta exclusiva da contratada.

A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis), DNC e INMETRO.

Manter atendimento presencial nas bombas de abastecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, atendendo às requisições regularmente autorizadas pela Administração Municipal. Disponibilizar telefone de contato para comunicação de ocorrências operacionais, sem prejuízo da obrigação de abastecimento permanente.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO: Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Os abastecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.



DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 126/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altônia, Pr., 14 de outubro de 2026.

RENATA SPOTE

Secretária Municipal de Administração





APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de esportes e Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Objetivo a Ser Solucionado: necessidade de funcionamento contínuo da frota oficial e serviços essenciais (saúde, educação, transporte), **garantir o abastecimento de veículos e máquinas contínuo e eficiente (sem interrupções).**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar combustível, com vista ao atendimento da demanda dos veículos automotores da Secretaria e seus anexos. Ressaltamos que é indispensável a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalizações portuárias, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, serviços de fiscalizações portuárias que necessitam se deslocar para subsidiar as suas demandas com a realização de Viagens a regiões urbanas, entrega de documentos referente aos serviços prestados, e outros essenciais para das atividades administrativas como arquivos, protocolos e outras demandas das unidades.

A presente Justificativa visa fundamentar a necessidade de realização do processo licitatório em epígrafe, em virtude da necessidade e do interesse público do fornecimento de combustível para atender as atividades operacionais e administrativas dos setores da administração de Altônia. Considerando ainda que o fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (posto de combustível instalado no perímetro urbano deste Município), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado. Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

As diversas Secretarias utilizam diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Altônia. A justificativa da contratação de posto de combustível na sede do Município de Altônia é para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de Altônia para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos





da Prefeitura Municipal de Altônia e demais Fundos Municipais, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos do Município, de modo a atender os deslocamentos de funcionários públicos, pacientes usuários do SUS, usuários de programas

da Assistência Social, no transporte de merenda escolar e de alunos da rede pública de ensino, na manutenção das estradas e ruas da cidade e dos distritos e no saneamento básico, dentre outros. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Altônia e demais Fundos Municipais, afetando o funcionamento regular das Unidades, tornando-se, assim, imprescindível. O objetivo central do Estudo consiste na identificação da melhor solução disponível no mercado para suprir às necessidades expostas, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os locais de abastecimentos deverão estar localizados nas dependências do perímetro urbano do Município de Altônia **Forma de Abastecimento: "Na bomba" (direto no posto)**, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos da Administração Municipal.

O fornecimento de combustíveis tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Desta feita, os produtos possuem natureza contínua, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.

A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

A contratada deverá seguir as normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Todos os combustíveis requisitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade. O abastecimento dos veículos deve ser diretamente da bomba de combustível dos postos situados dentro âmbito Municipal, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

O fornecimento será efetuado de forma parcelada e contínua, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, de acordo com a previsão da Contratante.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas do IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que: a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado; b) os





veículos cadastrados e autorizados só sejam abastecidos com combustível para o qual estão autorizados.

Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

Os abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, diretamente nas bombas do estabelecimento contratado, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante requisição ou autorização emitida pelo setor competente.

O objeto será fornecido mediante solicitação da Contratante, conforme a necessidade, através de requisição e Ordem de Compra. O motorista da posse da ordem de compra de combustível se deslocará ao posto de venda da Contratada para realizar o abastecimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Adicionalmente, considerou-se uma margem de segurança no cálculo, com vistas a prevenir eventuais imprevistos ou aumento pontual de consumo decorrente de situações emergenciais, de modo a evitar desabastecimento. O resultado desse estudo foi consolidado em documento próprio, servindo como referência para a formação do valor estimado da contratação e para a adequada instrução do processo licitatório. As quantidades estimadas foram definidas para suprir as demandas do município pelo período de 12 meses, garantindo que as secretarias disponham dos insumos necessários para a execução das atividades sem interrupções. Além disso, considerando a imprevisibilidade de determinadas necessidades emergenciais, a administração prevê a possibilidade de ajustes pontuais nas quantidades durante a vigência do contrato, sempre com justificativa técnica e em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade da gestão pública. Será levado em consideração o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com tabela ANP. O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais.

No que versa sobre os quantitativos do projeto, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para a atividades administrativas. Os acréscimos e supressões ocorrerão de acordo com os art. 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar as variações de quantitativo, tratando-se de alteração contratual de forma unilateral. Não será possível que as supressões ou acréscimos de quantitativo ultrapassem esse limite, no entanto, se eventualmente for necessário fazê-lo, a solicitação deverá ser devidamente motivada e justificada e, neste caso, deverão ser realizadas de forma consensual.

A memória de cálculo considerou os registros de abastecimento constantes nos controles internos da Prefeitura e notas fiscais dos últimos 12 meses. As quantidades estimadas resultam da soma do consumo projetado para cada unidade administrativa, acompanhadas das tabelas e documentos comprobatórios anexos, que fundamentam a demanda e possibilitam adequada previsão orçamentária. Adicionalmente, foram avaliadas interdependências com outras contratações, notadamente a programação de serviços de manutenção da frota e execução de obras programadas para o período contratual. Essa análise permitiu identificar eventuais picos de consumo, bem como oportunidades de economia de escala, uma vez que a consolidação das demandas das diferentes secretarias em um único procedimento licitatório reduz custos administrativos e tende a gerar melhores condições comerciais, dada a maior quantidade total contratada.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial





- () Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física ()
Emergencial () Inexigibilidade
() Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para compor a cesta de preços utilizada foram feitas pesquisas diretas com fornecedores locais e preços da tabela da ANP da região de Umuarama. A tabela comparativa completa, incluindo as informações relevantes das contratações pesquisadas e propostas recebidas, encontra-se neste documento. Dentre os valores coletados, foi adotado como referência a média dos preços apresentados, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública. A escolha seguiu os princípios da eficiência e economicidade. Além disso, a pesquisa de preços foi conduzida com transparência e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, especialmente no que se refere a necessidade de comprovação de preços de mercado para embasar a estimativa do valor da contratação. O procedimento reforça o compromisso da administração pública com a boa gestão dos recursos, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros legais e financeiros adequados.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano Anual de Contratações encontra-se em elaboração, havendo compatibilidade do objeto com as necessidades planejadas.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Altônia/PR, considerando as condições técnicas, operacionais e econômicas de cada solução. A análise busca identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida visa assegurar o abastecimento regular da frota municipal, utilizada pelas diversas Secretarias na execução de atividades administrativas e na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura e manutenção dos serviços urbanos e rurais. Considerando que a utilização dos veículos e equipamentos ocorre de maneira contínua, torna-se indispensável a adoção de uma solução que proporcione disponibilidade dos combustíveis, facilidade operacional, controle dos quantitativos fornecidos e redução dos custos relacionados à logística de abastecimento.

Nesse contexto, foram consideradas alternativas de fornecimento disponíveis no mercado, especialmente a aquisição de combustíveis mediante abastecimento diretamente nas bombas de postos revendedores, o fornecimento mediante entrega programada para armazenamento em estrutura própria da Administração e a contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento por meio de rede credenciada. Cada alternativa apresenta características específicas, que devem ser avaliadas considerando a realidade operacional do Município, a distribuição da frota, a frequência dos abastecimentos e os custos envolvidos.

A primeira alternativa consiste na contratação de posto revendedor de combustíveis, devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para realização dos abastecimentos diretamente nas bombas do estabelecimento, conforme as necessidades da Administração. Nesse modelo, os veículos e equipamentos





municipais são encaminhados ao posto contratado, mediante autorização do setor responsável, sendo realizado o abastecimento na quantidade solicitada, com o devido registro da operação, identificação do veículo, placa, tipo de combustível, volume fornecido, data e demais informações necessárias ao controle administrativo.

Essa alternativa apresenta vantagens relacionadas à simplicidade operacional, à disponibilidade dos produtos e à inexistência de necessidade de armazenamento de combustíveis nas dependências municipais. Além disso, permite que os abastecimentos sejam realizados de maneira parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo os riscos associados ao armazenamento e à manipulação de produtos inflamáveis. A utilização de postos localizados na sede do Município também contribui para a redução dos deslocamentos exclusivamente destinados ao abastecimento, diminuindo o consumo adicional de combustível, o desgaste dos veículos e o tempo de indisponibilidade da frota.

A segunda alternativa consiste na aquisição de combustíveis mediante fornecimento programado, com entrega por empresa especializada para armazenamento em tanques próprios da Administração Municipal. Esse modelo possibilita a concentração do abastecimento em estrutura municipal, oferecendo maior autonomia operacional e permitindo o planejamento das reposições de acordo com o consumo registrado. Entretanto, sua adoção exige infraestrutura adequada, equipamentos de armazenamento e distribuição, licenciamento e atendimento às normas ambientais e de segurança aplicáveis, além de procedimentos permanentes de controle de estoque, manutenção e prevenção de vazamentos.

Embora essa alternativa possa apresentar vantagens em determinadas situações, especialmente quando existe estrutura própria devidamente regularizada e volume de consumo que justifique sua utilização, também envolve responsabilidades operacionais adicionais e custos relacionados à manutenção dos equipamentos, fiscalização das condições de armazenamento e gerenciamento dos combustíveis. Dessa forma, sua viabilidade depende da avaliação da infraestrutura disponível, dos custos totais envolvidos e da efetiva vantagem econômica em comparação ao abastecimento diretamente nos estabelecimentos revendedores.

A terceira alternativa corresponde à contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento da frota, mediante utilização de sistema informatizado e rede de postos credenciados. Nesse modelo, a Administração realiza os abastecimentos nos estabelecimentos integrantes da rede contratada, utilizando mecanismos de identificação e autorização das operações, com acompanhamento dos consumos por veículo, unidade administrativa e tipo de combustível. A solução pode proporcionar maior integração das informações e facilitar o acompanhamento dos gastos, entretanto, envolve a contratação de serviços adicionais de gerenciamento, cujos custos devem ser considerados na avaliação da vantajosidade.

Para a realidade da contratação pretendida, verifica-se que a adoção de um sistema de gerenciamento por empresa intermediadora não se apresenta como requisito indispensável ao atendimento da demanda, uma vez que o controle dos abastecimentos poderá ser realizado diretamente pela Administração Municipal, mediante requisições autorizadas, documentos fiscais e registros individualizados das operações. Assim, a contratação direta de postos revendedores apresenta potencial para proporcionar maior simplicidade na execução contratual, sem prejuízo dos mecanismos necessários de fiscalização e acompanhamento do consumo.

Além da análise das alternativas de fornecimento, foram considerados aspectos relacionados à localização dos estabelecimentos, à capacidade de atendimento da frota municipal, à disponibilidade dos diferentes tipos de combustíveis, à regularidade perante os órgãos competentes e às condições de funcionamento dos postos revendedores. A proximidade dos estabelecimentos em relação à sede administrativa e aos locais de circulação habitual dos





veículos constitui fator relevante para a eficiência operacional, tendo em vista que deslocamentos excessivos para abastecimento podem gerar custos adicionais e comprometer a disponibilidade dos veículos destinados à prestação dos serviços públicos.

Nesse sentido, a previsão de abastecimento em estabelecimentos situados no perímetro urbano do Município de Altônia/PR está relacionada à necessidade de racionalização dos deslocamentos e à redução dos custos operacionais da frota. Tal condição deverá estar devidamente fundamentada nas características da demanda e na análise da realidade local, demonstrando sua necessidade e proporcionalidade, de modo a preservar a competitividade do procedimento licitatório e evitar restrições injustificadas à participação de fornecedores, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos aspectos econômicos, a avaliação das condições de mercado deverá considerar os preços praticados na comercialização dos combustíveis, as pesquisas realizadas junto a fornecedores e os valores referenciais divulgados pela ANP, especialmente aqueles relacionados à região de Umuarama/PR, conforme previsto na metodologia de pesquisa de preços apresentada neste Estudo Técnico Preliminar. A utilização dessas referências permitirá verificar a compatibilidade dos valores estimados com as condições de mercado e subsidiar a definição do critério de julgamento e da sistemática de remuneração da contratação.

Considerando a possibilidade de variações nos preços dos combustíveis durante a execução contratual, o ETP prevê a utilização de percentual de desconto sobre valores de referência da ANP. Essa sistemática deverá ser detalhada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, com definição objetiva da referência utilizada, periodicidade de atualização, forma de cálculo e procedimentos de fiscalização, garantindo transparência, previsibilidade e condições uniformes de apresentação das propostas.

A contratação deverá contemplar os combustíveis necessários ao funcionamento da frota municipal, incluindo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, , conforme as especificações e os quantitativos definidos no planejamento. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, cabendo à contratada assegurar sua procedência, conformidade técnica e disponibilidade durante a vigência contratual.

Diante das alternativas avaliadas, considera-se mais adequada às necessidades da Administração Municipal a contratação de postos revendedores para o fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento diretamente nas bombas dos estabelecimentos, conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais. Essa solução apresenta vantagens relacionadas à praticidade operacional, à redução da necessidade de infraestrutura própria, à facilidade de fiscalização e à possibilidade de controle individualizado dos abastecimentos, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

Para viabilizar a contratação, será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os combustíveis possuem características e padrões de qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da referida legislação, mostra-se adequada em razão da necessidade de abastecimentos frequentes e parcelados, cujos quantitativos efetivamente utilizados poderão variar conforme as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços também possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, transparência na seleção das propostas e racionalização dos procedimentos administrativos, além de proporcionar flexibilidade no





gerenciamento das aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a Administração poderá realizar os abastecimentos conforme suas necessidades operacionais, observando os preços e as condições previamente registrados, evitando aquisições superiores à demanda efetiva e contribuindo para o planejamento e o controle das despesas públicas.

Portanto, conclui-se que o fornecimento de combustíveis por meio de abastecimento direto em postos revendedores, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, constitui alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender à demanda do Município de Altônia/PR, proporcionando regularidade no abastecimento, segurança operacional, rastreabilidade das operações e maior eficiência na gestão da frota. A adoção dessa solução permitirá atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Altônia/PR, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais. A contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento regular dos produtos, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos essenciais prestados à população, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, considerando que o consumo de combustíveis está diretamente relacionado à utilização dos veículos e equipamentos municipais, podendo apresentar oscilações conforme as atividades desenvolvidas, os deslocamentos necessários, a execução de serviços programados e o atendimento de situações excepcionais. Dessa forma, o registro de preços permitirá que a Administração realize as aquisições de maneira parcelada, conforme suas necessidades efetivas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade administrativa, planejamento das despesas e utilização racional dos recursos públicos.

A contratação abrangerá o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Os produtos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade e às exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicáveis, assegurando sua procedência, regularidade e adequação às características dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.

O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento diretamente nas bombas dos postos revendedores contratados, conforme as solicitações e autorizações emitidas pelos setores responsáveis da Administração Municipal. Os estabelecimentos deverão possuir infraestrutura adequada, equipamentos em condições regulares de funcionamento e capacidade operacional suficiente para atender às demandas da frota, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

Considerando as características operacionais da frota municipal, o abastecimento deverá ocorrer em estabelecimentos situados no perímetro urbano do Município de Altônia/PR, conforme previsto no planejamento da contratação, de modo a proporcionar maior agilidade no atendimento e evitar deslocamentos excessivos exclusivamente para aquisição de





combustíveis. Essa condição busca reduzir o consumo adicional, o desgaste dos veículos, os custos operacionais e o tempo de indisponibilidade da frota, devendo sua exigência estar devidamente justificada no processo administrativo, de forma a preservar a competitividade e a proporcionalidade das condições de participação.

A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, mantendo atualizadas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação pertinente. Deverá, ainda, garantir que os combustíveis comercializados atendam aos parâmetros de qualidade estabelecidos pela ANP, responsabilizando-se pela regularidade dos produtos fornecidos e pelas condições de segurança de suas instalações, tanques, bombas e demais equipamentos utilizados no abastecimento.

Os abastecimentos deverão ocorrer mediante apresentação de requisição ou autorização expedida pelo setor competente, contendo as informações necessárias à identificação do veículo ou equipamento, do combustível solicitado e do responsável pela operação. A contratada deverá registrar individualmente cada abastecimento, informando, no mínimo, a identificação do veículo, placa quando aplicável, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário, valor total, data e demais informações necessárias à conferência e fiscalização pela Administração Municipal.

O controle dos abastecimentos será realizado pela Administração, por meio dos documentos fiscais, requisições autorizadas e registros de consumo, permitindo o acompanhamento dos quantitativos utilizados por veículo, equipamento e Secretaria Municipal. Esse procedimento possibilitará maior transparência na execução contratual, identificação de eventuais inconsistências, fiscalização dos valores cobrados e acompanhamento da utilização dos recursos públicos, contribuindo para a prevenção de desperdícios e irregularidades.

O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda efetiva da Administração, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes. Os abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, diretamente nas bombas do estabelecimento contratado, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante requisição ou autorização emitida pelo setor competente.

No que se refere à formação dos preços, a contratação adotará o critério de maior desconto sobre os valores referenciais da ANP, conforme metodologia a ser estabelecida no edital e no Termo de Referência. O percentual de desconto ofertado deverá observar as condições definidas no procedimento licitatório, sendo aplicado sobre a referência previamente estabelecida, de maneira a assegurar critérios objetivos de apuração dos valores devidos, transparência na execução e compatibilidade com as oscilações do mercado de combustíveis.

A utilização desse critério busca proporcionar maior vantajosidade econômica à Administração Municipal, considerando que os preços dos combustíveis estão sujeitos a variações decorrentes das condições de mercado. A definição de uma referência objetiva, associada ao percentual de desconto registrado, permitirá estabelecer uma sistemática de precificação verificável, contribuindo para o acompanhamento dos valores praticados e para a adequada fiscalização contratual.

A execução do objeto será acompanhada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, responsáveis pela fiscalização dos abastecimentos, conferência das requisições, verificação dos quantitativos fornecidos e acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas. Eventuais divergências relacionadas à quantidade, qualidade, identificação dos veículos ou valores cobrados deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas





administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

A solução também contempla a observância de critérios de segurança e responsabilidade ambiental, considerando os riscos inerentes à comercialização e ao manuseio de combustíveis. Os estabelecimentos contratados deverão cumprir as normas aplicáveis ao armazenamento, à distribuição e ao abastecimento, adotando medidas preventivas contra vazamentos, incêndios e contaminações ambientais, bem como assegurando a adequada manutenção dos equipamentos utilizados na atividade.

A opção pelo abastecimento diretamente nos postos revendedores elimina a necessidade de implantação ou ampliação de estruturas próprias de armazenamento pela Administração Municipal, reduzindo responsabilidades relacionadas à manutenção de tanques, controle de estoques e gerenciamento de riscos ambientais decorrentes da estocagem de combustíveis. Além disso, proporciona maior praticidade operacional, uma vez que os abastecimentos serão realizados conforme a utilização efetiva da frota, sem necessidade de formação antecipada de estoques.

A realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços apresenta-se como solução adequada à natureza do objeto, considerando que os combustíveis possuem características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento eletrônico permitirá ampliar a competitividade, assegurar maior transparência na seleção dos fornecedores e favorecer a obtenção de condições comerciais vantajosas para a Administração Pública.

Por sua vez, o Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitará o atendimento das demandas das diferentes Secretarias Municipais de forma planejada e flexível, mediante aquisições sucessivas e parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática mostra-se especialmente adequada em razão da impossibilidade de determinar com absoluta precisão o consumo efetivo de combustíveis ao longo do período, permitindo compatibilizar os abastecimentos com as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária da Administração.

A contratação deverá observar os quantitativos estimados com base no histórico de consumo da frota municipal, considerando também as necessidades projetadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Tais estimativas servirão como referência para o planejamento e a realização do procedimento licitatório, não representando obrigação de aquisição integral, uma vez que os fornecimentos ocorrerão conforme as solicitações efetivamente realizadas pelos setores competentes.

Dessa forma, a solução escolhida busca assegurar o abastecimento regular e eficiente dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, contribuindo para a execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Esportes, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, bem como das demais unidades administrativas atendidas pela contratação. A disponibilidade dos combustíveis constitui condição essencial para a realização de deslocamentos administrativos, transporte escolar, transporte de pacientes, atendimento de demandas sociais, manutenção de vias públicas, execução de serviços rurais e demais atividades de interesse coletivo.

Portanto, conclui-se que a futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fornecimento diretamente nos postos revendedores contratados, representa solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Altônia/PR. A sistemática proposta permitirá maior controle dos abastecimentos, flexibilidade no atendimento das demandas, redução de custos operacionais e transparência na aplicação dos recursos públicos, assegurando condições para o funcionamento da frota municipal e para a prestação eficiente dos serviços públicos, em





conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No contexto da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, o princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II, visa promover maior competitividade e eficiência na contratação pública, sempre que isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, como mencionado, o § 1º do mesmo artigo impõe que o parcelamento deve ser analisado sob diversos aspectos, incluindo a responsabilidade técnica e os custos adicionais que vários contratos podem gerar para a Administração. Em síntese, o princípio do parcelamento deve ser aplicado apenas quando seus benefícios superam os custos e desafios técnicos envolvidos, o que não parece ser o caso na contratação em questão. A execução do objeto será realizada por meio de parcelamento, conforme a demanda das secretarias municipais, a fim de garantir uma gestão de risco mais eficiente e melhor controle financeiro, além de atender às necessidades de abastecimento de combustível, mas também proporcionar uma gestão mais controlada e eficaz, com melhor planejamento e acompanhamento dos custos e dos riscos associados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas aptas a gerarem as contratações mais vantajosas para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Os resultados pretendidos com a presente contratação são: a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão; b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros. Com a contratação do objeto busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

O processo licitatório em questão tem como objetivos fundamentais garantir a seleção da proposta que proporcione a contratação mais vantajosa para o Município, respeitando os princípios da isonomia e da justa competição entre os licitantes. Esses princípios são essenciais para assegurar que todos os concorrentes tenham as mesmas condições de participação, prevenindo qualquer tipo de favorecimento ou discriminação. Além disso, a administração pública busca evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, assim como o superfaturamento na execução do contrato, fatores que prejudicam a economicidade e eficiência dos recursos públicos. Para tanto, é necessário que os preços propostos sejam compatíveis com a realidade do mercado, de forma que a execução do contrato seja possível e vantajosa. Outro aspecto relevante é a exigência de que a contratada observe as boas práticas de sustentabilidade. Isso envolve a racionalização e otimização do uso dos recursos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

Ao integrar as práticas sustentáveis na contratação, o Município promove uma gestão pública mais responsável, alinhada com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o processo licitatório visa não apenas garantir a eficiência econômica, mas também promover a sustentabilidade e a equidade na seleção de fornecedores, assegurando que a contratação atenda aos melhores interesses do Município e da coletividade garantindo o abastecimento contínuo e eficiente da frota municipal, assegurando que veículos, máquinas e equipamentos estejam sempre disponíveis para o atendimento das necessidades da população, como transporte escolar, transporte de pacientes em consultas, serviços de emergência, serviços agrícolas e de





infraestrutura. Isso resulta na manutenção da continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções devido à falta de combustível.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato e do início da execução do fornecimento, a Administração deverá adotar um conjunto de providências preparatórias indispensáveis à boa condução da contratação. Inicialmente, será necessário assegurar a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes competências específicas para acompanhamento, fiscalização e registro das ocorrências pertinentes à execução contratual. Essa medida é essencial para garantir a efetiva supervisão das entregas e a adoção tempestiva de medidas corretivas em caso de descumprimento de obrigações pela contratada.

Deverá também ser promovida a capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização, quanto às especificações dos itens entregues, bem como às regras de conferência de lacres, prazos de validade e condições de integridade dos materiais de limpeza. Esse preparo prévio assegurará maior eficiência no acompanhamento das entregas e contribuirá para a mitigação de riscos relacionados à qualidade e à segurança do produto fornecido.

A Administração deverá garantir que os locais destinados ao recebimento e acondicionamento dos produtos estejam devidamente organizados e preparados.

Por fim, será necessária a atualização do registro de fornecedores habilitados, bem como a conferência das condições orçamentárias destinadas ao custeio da despesa, de modo a assegurar a disponibilidade financeira para execução regular dos pagamentos. Esta etapa inclui a inserção da contratação no Plano de Contratações Anual e no planejamento orçamentário do exercício, garantindo compatibilidade entre a execução contratual e os limites de despesa previamente autorizados.

O cumprimento dessas providências prévias permitirá que a Administração celebre o contrato de forma segura, estruturada e em conformidade com as normas legais, reduzindo riscos de falhas na execução e promovendo maior eficiência, transparência e regularidade na aplicação dos recursos públicos.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto planejado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, verifica-se impactos ambientais significativos caso a empresa licitante não atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade principalmente na produção de seus insumos. A contratação de combustíveis pode gerar impactos ambientais consideráveis, principalmente no que diz respeito à poluição atmosférica e à contaminação do solo e da água. É responsabilidade da empresa contratada e da contratante adotar medidas preventivas e boas práticas para reduzir esses impactos, levando em consideração os padrões de qualidade exigidos pelas normas vigentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais e na análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação pretendida é técnica e economicamente viável, considerando sua importância para o funcionamento regular da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Altônia/PR. A aquisição de combustíveis é indispensável à execução das atividades administrativas e operacionais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura e transporte, contribuindo diretamente para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.



A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, conforme as necessidades das Secretarias Municipais. A adoção dessa sistemática mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que os abastecimentos sejam realizados de acordo com o consumo efetivo da frota, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, busca-se proporcionar maior flexibilidade administrativa, controle das despesas e utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado demonstrou que o fornecimento mediante abastecimento diretamente nas bombas dos postos revendedores constitui alternativa adequada à realidade operacional do Município, considerando a praticidade na execução, a redução dos deslocamentos desnecessários e a possibilidade de controle individualizado dos abastecimentos. Além disso, a utilização dos preços referenciais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), associada ao critério de julgamento de maior desconto, permitirá estabelecer parâmetros objetivos para a formação dos preços e o acompanhamento dos valores praticados durante a execução contratual, considerando as oscilações características do mercado de combustíveis.

Sob o aspecto econômico e financeiro, a contratação apresenta-se compatível com o planejamento das despesas municipais, observada a disponibilidade orçamentária para as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços. A definição dos quantitativos estimados com base no histórico de consumo e nas necessidades projetadas da frota contribuirá para o adequado dimensionamento da demanda, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo os riscos de desabastecimento.

Diante do exposto, considera-se viável e necessária a contratação pretendida, por apresentar solução compatível com as necessidades da Administração Municipal, com as condições de mercado e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o abastecimento regular da frota municipal e a adequada prestação dos serviços públicos à população de Altônia/PR.

16.MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Risco1: Requisitos da Contratação	Baixa	Alta	Diante de exigências exageradas, o atendimento de um único fornecedor pode causar um sobrepreço na fase de seleção, ou, ainda, o fracasso de itens devido à impossibilidade de	Realizar revisões das descrições dos itens e dos requisitos da contratação junto aos Setores Requisitantes e Integrante Técnico para melhor definir os requisitos necessários para atender à demanda, sem extrapolar as exigências para além do necessário.
			atender às especificações requisitórias da demanda.	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Risco 2: Levantamento de Quantidades Ineficientes (excesso ou insuficiência	Baixa	Alta	Pregão excessivos ou insuficientes, demonstra a falta de planejamento, devido à má previsão do consumo com base no histórico, além da indiferença entre a sazonalidade e a imprevisibilidade da inoperância dos equipamentos e logística de suprimentos.	Realizar previsões com base na série histórica de consumo, além de realizar previsões, com a equipe técnica, analisando hipóteses de sazonalidade e inoperância da manutenção.
Risco 4: Não oferecimento do objeto adequado	Baixa	Alta	Impacto significativo na segurança do veículo e dos ocupantes; ineficiência de serviços públicos finalísticos que demandam a utilização do objeto, ou inoperância e risco total para os servidores que fizerem uso na ausência efetiva do produto licitado.	A gestão contratual deverá estabelecer padrões de qualidade para reposição a fim de garantir que apenas peças de fornecedores confiáveis sejam utilizados; Implementar procedimentos de controle de qualidade durante a aquisição para minimizar erros humanos; Promover uma comunicação clara e eficaz entre todas as partes envolvidas, fornecedores e contratantes, utilizando sistemas de gestão; Manter ações preventivas e corretivas periodicamente na frota municipal, para atender eventuais necessidades, dando maior celeridade ao processo resolutivo; Estabelecer prazos factíveis e acompanhar a execução do objeto, desde a entrega, aceite temporário/definitivo, hipóteses de garantias, aditivos, dentre outras situações pertinentes, além de estabelecer penalidades claras para os casos de descumprimento dos prazos e requisitos da contratação.
Risco 5: Entrega Parcial ou ausência de entrega	Baixa	Alta	Ineficiência de serviços públicos finalísticos que demandam a utilização do objeto, ou inoperância total pela ausência efetiva dos produtos licitados.	A gestão contratual deverá estabelecer prazos factíveis e acompanhar a execução do objeto, desde a entrega, aceite temporário/definitivo, hipóteses de garantias, aditivos, dentre outras situações pertinentes, além de estabelecer penalidades claras para os casos de descumprimento dos prazos e requisitos da contratação.
Risco 6: Atraso na Publicação do Edital	Baixa	Alta	Interrupções ou funcionamento ineficiente de equipamentos, devido à falta de insumos ou ausência de equipamentos para substituição.	Estabelecer um cronograma claro do planejamento com base no Plano de Contratação Anual; implementar medidas e procedimentos de acompanhamento das fases preparatórias (interna), seleção de fornecedores (externa), e fase de adjudicação e homologação, seja por
				sistema informatizado ou por utilização de planilha eletrônica, para facilitar a gestão, controle e impulsionamento dos processos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Risco 7: Definição da Solução como um todo inconclusiva ou que exceda as necessidades reais da Contratação	Baixa	Alta	Custos elevados na hipótese de contratação excessiva ou além do necessário; ou comprometimento na prestação dos serviços a médio e longo prazo na hipótese de definição do objeto que não atenda a real necessidade da contratação.	Análise e definição do objeto, com base na descrição da necessidade como um todo, atendendo apenas os requisitos suficientes e necessários para a resolução do problema, considerando o ciclo de vida do objeto e condições de garantia.
--	-------	------	---	--

16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº ____/2026 em epigrafe que tem por objeto a Registro de preços para futura e parcelada aquisição de materiais odontológicos, visando atender às demandas da rede municipal de saúde do Município de Altônia-PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO TABELA ANP
1	ÓLEO DIESEL S10; de conformidade com as especificações determinadas pela ANP	Litro	230.000			0,10%
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500; de conformidade com as especificações determinadas pela ANP	Litro	260.000			0,10%
3	GASOLINA COMUM; de conformidade com as especificações determinadas pela ANP	Litro	40.000			0,10%
4	ETANOL; de conformidade com as especificações determinadas pela ANP	Litro	50.000			0,10%

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____





Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **Altônia**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **048/2026** do Município de **Altônia - PR**.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **048/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **048/2026** do Município de **Altônia, -PR**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026 PROCESSO DIGITAL Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DIEGO JARDIM PERGO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, representada por _____, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem registrar os preços e percentuais de desconto decorrentes do Pregão Eletrônico acima identificado, de acordo com a homologação de ____/____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 244/2023 e nas demais normas aplicáveis, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleo diesel S10, óleo diesel comum S500, gasolina comum, etanol, destinados ao abastecimento direto na bomba dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e anexos.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta final da fornecedora e os demais documentos que instruem o procedimento, prevalecendo a legislação vigente e observadas as regras de solução de divergências do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTIDADES E DESCONTOS REGISTRADOS

2.1. O registro abrange exclusivamente os itens adjudicados à fornecedora indicada nesta Ata, a preencher após a homologação. O quadro abaixo apresenta as estimativas do Termo de Referência, sem antecipar a adjudicação.

Item	Produto	Unid.	Quant. estimada	Valor ref. edital (R\$)	Desconto registrado (%)
1	Óleo diesel S10	L	230.000	7,75	____%
2	Óleo diesel comum S500	L	260.000	6,77	____%
3	Gasolina comum	L	40.000	6,39	____%
4	Etanol	L	50.000	3,80	____%

2.2. O valor global estimado do conjunto dos itens, conforme tabela do Termo de Referência, é de R\$ 3.988.300,00, sem constituir obrigação de aquisição e devendo ser ajustado aos itens efetivamente adjudicados e às condições homologadas.

2.3. O percentual de desconto de cada item é aquele homologado e registrado no quadro, sendo vedada sua redução unilateral pela fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE FORMAÇÃO E CONTROLE DO PREÇO

3.1. Para os combustíveis com referência correspondente divulgada pela ANP, o preço unitário faturável será apurado mediante aplicação do desconto registrado sobre o preço médio de referência da ANP para a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

região de Umuarama/PR, observado o período de referência aplicável à data do abastecimento e a metodologia final definida no edital e no Termo de Referência.

3.2. Fórmula de cálculo: preço resultante (R\$/L) = preço médio ANP aplicável (R\$/L) × [1 – (desconto registrado ÷ 100)].

3.3. O valor unitário efetivamente cobrado não poderá exceder o preço à vista praticado ao consumidor final no estabelecimento na data do abastecimento. Se o preço à vista for inferior ao preço obtido após o desconto sobre a referência ANP, prevalecerá o menor valor, conforme previsto no Termo de Referência.

3.4. A fornecedora deverá demonstrar, quando solicitada, o boletim/preço de referência utilizado, sua competência temporal, o desconto aplicado, o preço praticado na bomba, o valor final faturado e os comprovantes correspondentes, permitindo conferência e auditoria pela Administração.

3.5. A variação periódica da referência ANP não altera o percentual de desconto adjudicado. Eventual revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais, prova documental, decisão motivada e as regras do edital, sem reconhecimento automático.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme marco temporal estabelecido no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

4.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. A prorrogação dependerá de ato formal da Administração.

4.3. Os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes dela decorrentes terão suas vigências definidas nos próprios instrumentos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO ABASTECIMENTO

5.1. O fornecimento ocorrerá de modo contínuo e parcelado, mediante requisição, autorização para abastecimento e/ou ordem de compra expedida por servidor competente, conforme a necessidade da Administração, diretamente no estabelecimento autorizado da fornecedora, localizado no perímetro urbano de Altônia/PR, na forma exigida no Termo de Referência.

5.2. Cada operação deverá ser comprovada por autorização datada e assinada, contendo, no mínimo, identificação do veículo/equipamento, placa ou patrimônio quando houver, quilometragem ou horímetro quando aplicável, Secretaria solicitante, nome do responsável, produto, quantidade em litros, data e horário, preço unitário e total, bem como assinatura/identificação do preposto do posto.

5.3. Somente serão objeto de faturamento os abastecimentos efetivamente executados e devidamente autorizados e comprovados; cobranças desacompanhadas da documentação exigida poderão ser glosadas, assegurada à fornecedora a possibilidade de esclarecimento.

5.4. A contratada manterá regularidade de funcionamento, disponibilidade dos produtos e pessoal habilitado, observando os padrões de qualidade exigidos pela ANP e demais órgãos competentes. Não poderá fornecer produto diverso do autorizado, volume inferior ao registrado ou combustível adulterado/contaminado.

5.5. Em caso de desconformidade, deverá corrigir/substituir o produto no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação formal, arcando com as despesas, reparações e eventuais danos comprovadamente decorrentes do fornecimento inadequado, conforme Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

5.6. Em panes, indisponibilidade de produto ou outras interrupções, deverão ser providenciadas alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, em até 2 (duas) horas da formalização da ocorrência, nos termos do Termo de Referência, sem prejuízo das hipóteses legalmente justificadas.

5.7. A fornecedora deverá assegurar abastecimento diretamente nas bombas de seu estabelecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com a demanda municipal, mediante requisição ou autorização do setor competente, sem limitação ao horário comercial e sem depender de situação excepcional ou de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Constituem obrigações: (i) fornecer os produtos adjudicados nas quantidades solicitadas e dentro do saldo registrado; (ii) manter as condições de habilitação, inclusive autorização ANP, licenças e alvarás pertinentes; (iii) cumprir as normas técnicas, ambientais, de segurança e de defesa do consumidor; (iv) emitir notas fiscais e comprovantes completos; (v) franquear fiscalização e fornecer relatórios de abastecimento; (vi) responsabilizar-se por encargos, tributos, pessoal e riscos de sua atividade; (vii) comunicar imediatamente riscos de desabastecimento ou alterações que afetem a execução; (viii) atender determinações legítimas da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Compete ao Município emitir solicitações por agentes autorizados, conferir os abastecimentos e documentos, designar gestor e fiscais, registrar ocorrências, efetuar os pagamentos devidos no prazo aplicável, comunicar desconformidades e assegurar que os veículos e operadores municipais observem as normas de segurança do estabelecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes designados em ato administrativo, constando no Termo de Referência os servidores Igor Guilherme de Alcantara Barbosa e Aderson Tobar para fiscalização, sem prejuízo de substituição formal.

8.2. A Administração conferirá requisições, consumo por veículo/Secretaria, volume efetivo, regularidade fiscal e qualidade, atestando as notas fiscais e rejeitando fornecimentos desconformes nos termos do edital e da legislação.

8.3. O recebimento provisório e definitivo observará a sistemática e o prazo de conferência de até 5 (cinco) dias previstos no Termo de Referência, sem dispensar a conferência imediata de cada abastecimento.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá após a apresentação da nota fiscal regular, dos comprovantes de abastecimento e da certificação do fornecimento pelo fiscal competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela fornecedora, com as retenções tributárias legais.

9.2. PRAZO A UNIFORMIZAR: o corpo do edital estabelece pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, ao passo que o Termo de Referência prevê até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal. Antes da publicação/assinatura, definir um único prazo que regerá o pagamento, com marco de contagem e procedimento de liquidação claros.

9.3. Havendo inconsistência documental, a Administração notificará a fornecedora para regularização, observando os efeitos sobre a liquidação e os pagamentos, conforme o edital e a legislação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas das contratações decorrentes correrão à conta das dotações consignadas às Secretarias demandantes, no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, a serem identificadas nos respectivos empenhos e instrumentos de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS CONTRATAÇÕES

11.1. O Município de Altônia será o órgão gerenciador, competindo-lhe gerenciar os quantitativos, convocar a fornecedora, acompanhar preços e descontos, zelar pela execução e promover atos de alteração/cancelamento do registro na forma legal.

11.2. A existência da Ata constitui compromisso de fornecimento nas condições registradas, mas não obriga a Administração a adquirir integralmente as quantidades estimadas, facultada licitação específica quando justificada.

11.3. A contratação será formalizada mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente admissível, dentro da validade desta Ata, observada a disponibilidade orçamentária.

11.4. A adesão por órgão ou entidade não participante somente será admitida se expressamente permitida na versão final do edital e atendidos todos os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente. Não se presume autorização de adesões pela simples assinatura desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Integra esta Ata, quando formado, o cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem as condições do primeiro colocado e os que mantiverem as propostas originais, respeitada a ordem de classificação e as hipóteses de convocação estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

13.1. O registro poderá ser alterado, negociado ou cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, inclusive descumprimento injustificado das condições registradas, recusa de atendimento, perda das condições de habilitação e motivos de interesse público devidamente fundamentados, com observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

13.2. A atualização da média de referência ANP repercutirá sobre o preço faturável segundo a fórmula pactuada, sem alterar automaticamente o percentual registrado; alterações extraordinárias deverão ser formalizadas nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a fornecedora às sanções previstas no edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a infração, sua gravidade e o devido processo administrativo: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14.2. A aplicação observará os critérios de dosimetria, contraditório, ampla defesa, procedimento e recursos legalmente aplicáveis, sem prejuízo da reparação integral de danos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE, INTEGRIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais exigidos, mantendo-se disponíveis os preços/percentuais registrados e os fornecedores correspondentes.

15.2. As partes comprometem-se a observar as normas de prevenção à fraude e corrupção, inclusive a Lei nº 12.846/2013, e a conduzir o fornecimento com probidade, transparência e rastreabilidade documental.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 244/2023, o edital e seus anexos, vedada a introdução por esta Ata de obrigação incompatível com a disputa licitatória.

15.4. Para controvérsias não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro competente da Comarca de Altônia/PR, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

